



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Comando Territorial de Coimbra
SOTRP

C/ Conhecimento

Para:

Clube Automóvel do Centro

João Miranda

geral@cacsport.pt

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência
Nº E074983-202405 -
CTerCoimbra
P.º 300.10.04

N/ comunicação
16/09/2024

ASSUNTO: PARECER – 52º RALI RAINHA SANTA – 23NOV24

Satisfazendo o solicitado, sobre o evento em apreço, informa-se que deverão ser observados os condicionalismos abaixo indicados:

- O itinerário está em condições de ser aprovado.
- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.
- A organização e os participantes devem respeitar as normas ambientais, transportando consigo uma responsabilidade ambiental e social.
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
- É necessário o parecer do ICNF, em virtude do itinerário incluir passagens por áreas ambientalmente protegidas.
- É necessário o parecer da IP (Infra-estruturas de Portugal), em virtude do itinerário incluir passagem/travessia por Estrada Nacional.
- Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade organizadora, ao Comando Territorial da GNR de Coimbra, as forças necessárias através da Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espectáculos Desportivos (PIRPED) – nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 55/2014, da Guarda Nacional Republicana.
- A entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82 /21 de 13 de Outubro, concretizar o evento “Actividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural **«muito elevado»** ou **«máximo»**.
- As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.
- Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados.

Com os melhores cumprimentos,

O COMANDANTE

